

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 024/2023

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Vereador Sanderson Viana Rosa, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o §2º do artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)


§2º Ficam dispensadas do cumprimento do §1º as aplicações com agrotóxicos registrados no MAPA e classificados como agentes biológicos ou produtos fitossanitários utilizados na agricultura orgânica, desde que não apresentem restrições quanto à saúde humana e ao meio ambiente;


Modifica-se o artigo 6º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, as medidas necessárias a implementação da presente lei.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 30 de outubro de 2023.


RENATO BARROS (relator)
Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>